



Controle Interno: 00A4AD0EEB23

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br**TERMO ADITIVO Nº. 977699****PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA
CARTA DE FIANÇA Nº. 972895**

Pelo presente termo, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem prorrogar o vencimento para o dia **29/08/2016** da fiança prestada em **27/03/2015**, à empresa **CONSTRUTORA QUEIRÓZ GARCIA LTDA**, estabelecida à QI 04, LOTES 19/20 - NORTE - TAGUATINGA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.841/0001-30, no valor de **R\$100.868,22** (cem mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinada à garantia do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013, prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preditiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, durante 12 meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste, do edital e de seus anexos. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, tendo como beneficiário o **SENADO FEDERAL**.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2015.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Jorge Luis Piazza
Procurador

Certificado Digital emitido pela Senada Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito

Certificado Digital emitido pela Senada Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO POTTENCIAL S/A

Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG

30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - www.bancopottencial.com.br

Ouvidoria: 0800 704 4549



Belo Horizonte, 14 de Julho de 2015**AO
SENADO FEDERAL****Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 981128 - R\$5.358,36**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **CONSTRUTORA QUEIRÓZ GARCIA LTDA**, CNPJ nº. 02.895.841/0001-30, com sede em TAGUATINGA/DF, à QI 04, LOTES 19/20, até o limite de **R\$5.358,36 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, destinado à garantia do Reforço da Carta de Fiança nº 931292 (aditivada pelas 972895/977699), referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013, prestação de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente de desrespeito as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias** contados a partir de 01/06/2015, vencendo-se no dia **29/08/2016**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Jorge Luis Piazza
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.